

TERMO ADITIVO Nº 098/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2018, Tomada de Preço nº 005/2018, Processo Administrativo nº 077/2018, que tem como objeto a prestação de serviço para obra de construção de uma escola no Distrito de Santa Cruz da Prata.

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20 Gestão Administrativa 2017/2020, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº 126, Centro, nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa ANDRÉA PEREIRA DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ 08.821.650/0001-00, neste ato representado pela Senhora Andréa Pereira da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 23.945.458-3 SSP/SP e do CPF nº. 181.026.418-94, doravante denominado Contratado, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1^a. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

- 2.1. Fica o prazo prorrogado a execução da obra por 06 (seis) meses, findando em 08 de janeiro 2021, conforme ofício 070/2020, apenso ao processo.
 - 2.3. A vigência deste termo dar-se-á a partir de 09 de julho de 2020.

Cláusula 3^a. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.



Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 03 de julho de 2020

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira Secretario Municipal de Administração

Maria Helena Pereira Dias Secretária Municipal de Educação

Andréa Pereira da Silva Andréa Pereira da Silva Eireli-EPP Contratada